



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. da Universidade, 2431, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-180  
Telefone: (85) 3366-7816 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

### EDITAL Nº 10/2022

Processo nº 23067.040808/2022-74

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
**Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade**  
**Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria**

### EDITAL Nº 10/2022

## SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA/PPAC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria (PPAC) da Universidade Federal do Ceará (UFC) FAZ SABER que, no período de 28.07.2022 usque 02.08.2022, estarão abertas as inscrições para a Seleção de Discentes Bolsistas, para a **COTA DE BOLSA DE ESTUDO DE MESTRADO ACADÊMICO** junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria/PPAC, da Faculdade de Economia, Administração, atuária e Contabilidade desta Universidade Federal do Ceará/UFC.

#### 1. Das vagas disponíveis:

1.1 Serão ofertadas as vagas para as cotas de bolsas de estudo de Mestrado Acadêmico em Administração e Controladoria, a serem disponibilizadas pela agência de fomento FUNCAP.

#### 2. Da Concessão de bolsas:

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudo:

2.1 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

2.2 Quando possuir vínculo empregatício, estar formalmente/oficialmente afastado de atividades profissionais.

2.3 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria;

2.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Ceará ou outra Instituição Pública de Ensino Superior;

2.5 Quando servidor público, somente estáveis poderão ser beneficiados com bolsa de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

2.6 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido conforme preconiza o § 4º, art. 96 – A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

2.7 Ser classificado no processo seletivo do mestrado acadêmico instaurado pelo Programa de Pós-graduação em Administração e Controladoria Universidade Federal do Ceará, conforme Portaria nº Portaria nº 09 de 08 de setembro de 2021.

2.8 Fixar residência na cidade onde realiza o curso, exceto quando as atividades do Programa de Pós-graduação em Administração e Controladoria Universidade Federal do Ceará se realizar, na sua grande maioria, de forma remota;

2.9 Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional;

2.10 Excetua-se no item 2.9, onde poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional;

2.11 Excetua-se também no item 2.9, os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com devida anuência de seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas de estudo.

### 3. Da inscrição:

3.1 Para participar do Processo de Seleção de Bolsas, é obrigatório ser aluno/a regularmente matriculado/a no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Faculdade de Economia, Administração, atuária e Contabilidade desta Universidade Federal do Ceará/UFC.

3.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição em anexo 1 deste Edital, e enviar para a Comissão de Seleção para o e-mail : **selecaoppac@ufc.br**

### 4. Do processo de seleção:

4.1 A designação do titular da bolsa de Mestrado será decorrente do resultado de processo de seleção, considerando obrigatoriamente a nota final obtida pelo candidato no seu respectivo certame de seleção. O processo de seleção inicia com a maior nota final obtida no respectivo certame do candidato, e sucessivamente, considerando obrigatoriamente a alternância na concessão de bolsas entre as linhas de pesquisas do PPAC.

I - No caso de empate entre as notas finais dos candidatos, dentro da linha de pesquisa, será priorizada a distribuição da bolsa para o candidato no certame vigente deste edital de seleção,

II - Ocorrendo empate na nota final dos candidatos em anos anteriores ao especificado no edital de seleção irá prevalecer sempre o ano anterior da seleção específica do edital;

III - O lapso de tempo à ser retroagido para efeito de desempate, será de 01 (um) ano para o mestrado acadêmico.

4.2 No caso de o número de aprovados excederem o número de bolsas disponíveis neste edital, a Comissão de Bolsas utilizará um cadastro reserva, com vigência até ao resultado final do exercício e divulgação de um novo processo de seleção ao mestrado acadêmico.

4.3 A lista com os nomes dos Mestrandos selecionados pela Comissão de Bolsa, através deste edital de seleção será divulgada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria, que procederá ao encaminhamento do mestrando à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e agência de fomento.

### 6. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário.

ETAPA	DATA
Inscrição	28.07.2022 usque 02.08.2022
Resultado da Seleção	03.08.2022
Recebimento de Recurso	04.08.2022

Resultado Final

05.08.2022

#### 7. Da duração efetiva da concessão de bolsas de estudos:

7.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado Acadêmico.

7.1.1 A continuidade da concessão da bolsa estará condicionada pelo desempenho acadêmico do pós-graduando;

7.1.2 Continuidade das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão;

7.1.3 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências de fomento em educação, para o mesmo nível do curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

7.1.4 Em caso das cotas de bolsas, forem disponibilizadas após a matrícula regular do semestre inicial do curso, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Agências de Fomento em Educação, considerarão o início de contagem dos meses da referida bolsa, como o mês acadêmico inicial de cada curso, não retroagindo para recebimento financeiro, mas tão somente para efeito de vigência das parcelas faltosas;

7.2 A bolsa poderá ser revogada a qualquer momento por infringência à disposição contida na Portaria nº 09 de 08 de setembro de 2021, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e responder conforme preceitua o art. 299 do Decreto-Lei 2.848 de 07.10.1940 (Código Penal).

#### 8. Dos recursos:

8.1 Quando da não concordância do resultado da seleção, o candidato poderá recorrer através de uma petição/requerimento, embasando todos os argumentos que achar necessário;

8.2 O(s) recurso(s) deverão ser encaminhados através do e-mail: selecaoppac@ufc.br, em data estipulada no cronograma contido no item 6 deste Edital;

8.3 A(s) resposta(s) com a análise e decisão da Comissão de Bolsas será divulgada em particular para cada requerente, e encaminhada através do e-mail informado pelo discente.

#### 9. Das disposições gerais:

Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender as condições estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos deste Edital e dos critérios de entendimento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

**Fortaleza, 28 de julho de 2022**

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Mônica Cavalcanti Sá de Abreu**

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em**

**Administração e Controladoria**

**ANEXO N° 01 DO EDITAL N° 10 /2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA/PPAC**

1. Marque com "X" o Curso que está regularmente matriculada(o):

( ) Mestrado Acadêmico em Administração e Controladoria.

2. Marque com "X" a Linha de Pesquisa que está regularmente matriculada(o) e a qual você está se inscrevendo:

( ) Contabilidade, Controladoria e Finanças.

( ) Organizações, Estratégias e Sustentabilidade.

3. Indique o Campo Temático escolhido no processo seletivo:

4.

4. Ano de Entrada no PPAC: \_\_\_\_\_

5. Nota Final no Processo de Seleção do PPAC: \_\_\_\_\_

6. Classificação dentro da Linha de Pesquisa/Campo Temático (Turma 2022.1) no Processo de Seleção do PPAC: \_\_\_\_\_

7. Possui vínculo empregatício; ( ) Sim ( ) Não - ( ) Público ( ) Privado

8. Em \_\_\_\_\_ caso \_\_\_\_\_ positivo, \_\_\_\_\_ informar órgão/empresa: \_\_\_\_\_

**8. Indique qual a situação que se enquadra para receber a bolsa, em caso de vínculo empregatício:**

( ) A concessão da bolsa a qualquer servidor estará condicionada à prévia publicação **(i)** de seu afastamento, indicando o prazo específico do referido afastamento e sua finalidade, ou **(ii)** de sua exoneração no Diário Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela federal, estadual ou municipal;

( ) Quando não houver diário oficial em determinado município, o servidor deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação **(i)** de seu afastamento, indicando o prazo específico em que o mesmo ocorrerá e sua finalidade, ou **(ii)** de sua exoneração;



---

Assinatura Discente



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CAVALCANTI SA DE ABREU, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 28/07/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3235713** e o código CRC **91992364**.

---

Referência: Processo nº 23067.040808/2022-74

SEI nº 3235713